



PROCESSO nº 19.00.6180.0001171/2026-39

AUTORIZAÇÃO

Trata-se de processo instaurado a fim de contratar serviço de selagem, ensaio do tacógrafo e configuração da fita para a van recém adquirida pelo CNMP para atendimento de demanda da área de transporte de passageiros feitos pela van do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), através de recursos da AÇÃO PG_26_ASSIT_011 - Pagamento de taxas e impostos veiculares.

Os serviços possuem natureza obrigatória, nos termos da regulamentação de trânsito vigente, constituindo condição indispensável para a circulação regular do veículo e para a prestação segura do serviço de transporte. A ausência dessas providências inviabiliza a utilização da van, comprometendo o atendimento das necessidades imediatas da área demandante.

Adicionalmente, o caráter pontual e urgente da contratação decorre da necessidade de colocar o veículo em operação em prazo compatível com as demandas institucionais do CNMP, não sendo razoável submeter o objeto a procedimento licitatório formal, cujo custo administrativo e prazo seriam desproporcionais ao valor e à simplicidade do serviço contratado.

Para tanto, a ASSIT apresentou três orçamentos referentes às empresas ROTA BRASILIA CRONOTACOGRAFOS LTDA (1296969), RODOTEC - TACOGRAFOS E ACESSORIOS (CRONOTACOGRAFOS) (1296970) e ABEL TACÓGRAFOS (1296971):

Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Rota Brasília	R\$ 673,07	01	R\$ 673,07
Rodotec	R\$ 573,07	01	R\$ 573,07
Abel	R\$ 523,07	01	R\$ 523,07

A ASSIT esclareceu que no que se refere às propostas apresentadas, registra-se que a empresa Abel Tacógrafos incluiu em seu orçamento a taxa governamental no valor de R\$90,09 (noventa reais e nove centavos), a qual deverá ser descontada do valor total informado, tendo em vista tratar-se de encargo a ser pago diretamente pelo cliente, conforme observação constante do próprio orçamento.

Informou, ainda, que a obrigatoriedade de execução dos serviços e respectivos valores são estabelecidos pelo INMETRO conforme Portaria INMETRO Nº 481/2021, que "Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para cronotacógrafos", e Portaria INMETRO Nº 91/2022, que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para a execução das atividades materiais e acessórias que subsidiam as verificações subsequentes de cronotacógrafos.", disponíveis em <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/legislac%C3%B5es>.

Considerando o baixo valor da contratação, de R\$ 523,07 (quinhentos e vinte e três reais e sete centavos), bem como a necessidade de atendimento imediato da demanda administrativa, a contratação enquadra-se como dispensa direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços de pequeno valor, desde que observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

Adicionalmente, o processo enquadra-se no disposto no art. 8º da Portaria CNMP-SG nº 151, de 17 de abril de 2023, que autoriza a simplificação da instrução processual a depender do objeto a ser contratado. Trata-se de contratação de pequeno vulto, nos termos do § 1º do referido artigo, com valor não superior ao limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual restam dispensadas a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Riscos da Contratação (MRC), do Termo de Referência (TR) e a manifestação jurídica, devendo o processo ser instruído com o formulário específico previsto na norma.

O referido formulário ainda não se encontra regulamentado, razão pela qual foi elaborado, em caráter substitutivo, o Documento de Formalização da Demanda - DFD (1296964).

Ressalta-se que a despesa será custeada com recursos da AÇÃO PG_26_ASSET_011 – Pagamento de taxas e impostos veiculares por contratação direta, encontrando-se compatível com a finalidade orçamentária prevista e devidamente justificada no processo.

A disponibilidade orçamentária foi juntada (1296973), embora o respectivo valor ainda não se encontre bloqueado.

Constata-se, pois, que a empresa ABEL TACÓGRAFOS, CNPJ nº 05.693.583/0001-05 apresentou o menor valor para a prestação do serviço. Contudo, em consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), verificou-se que a empresa encontra-se em situação irregular (1300684).

Assim, procederam-se às consultas de regularidade exigidas legalmente para a empresa RODOTEC - TACOGRAFOS E ACESSORIOS (CRONOTACOGRAFOS), CNPJ nº 57.846.265/0001-22 (1300710), que apresentou a segunda melhor proposta, no valor de R\$573,07 (quinhentos e setenta e três reais e sete centavos), e identificou-se a seguinte situação:

- Certidão TST **regular** (1300711);
- Certidão FGTS **regular** (1300712);
- Certidão TCU **regular** (1300713);
- Certidão CADIN **regular** (1300714);
- Certidão NEGATIVA FEDERAL **regular** (1300715); e
- Certidão NEGATIVA DISTRITAL **regular** (1300716).

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Diante do exposto, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, art. 1º, III, **AUTORIZO** a contratação por dispensa direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa RODOTEC - TACOGRAFOS E ACESSORIOS (CRONOTACOGRAFOS), CNPJ nº 57.846.265/0001-22, no valor de R\$573,07 (quinhentos e setenta e três reais e sete

centavos).

Encaminho os autos à Secretaria-Geral para ratificação, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016.

Brasília-DF, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 02/03/2026, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300595** e o código CRC **B76F64BE**.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria CNMP nº 57, de 27 de maio de 2016, e nos termos da Autorização da Ordenadora de Despesa Subdelegada (1300595), **RATIFICO** a contratação por **DISPENSA DIRETA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa RODOTEC - TACOGRAFOS E ACESSORIOS (CRONOTACOGRAFOS), CNPJ nº 57.846.265/0001-22, no valor de R\$573,07 (quinhentos e setenta e três reais e sete centavos), para a contratação de serviço de selagem, ensaio do tacógrafo e configuração da fita para a van recém adquirida pelo CNMP, para atendimento de demanda da área de transporte de passageiros feitos pela van do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

À COAL para publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas, do Ato de Autorização de Dispensa Direta de Licitação (1300595) e demais instruções processuais para a aquisição.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 02/03/2026, às 19:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300625** e o código CRC **337B1CDF**.